



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, CONCERNENTE À CONSULTA DE INFORMAÇÕES CONSTANTES DO BANCO DE PERITOS.

ACORDO DE COLABORAÇÃO TRE/GO Nº 04/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, CEP. 74003-010, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **TRE-GO**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM**, portador da Carteira de Identidade nº 1217054, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 288.906.551-00, e de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.050.330/0001-17, daqui por diante denominada TJ-GO, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador WALTER CARLOS LEMES**, portador da Carteira de Identidade n.º 107.185, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 089.125.301-78 e pelo Corregedor-Geral da Justiça **Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO**, portador da Carteira de Identidade n.º 303.293, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 129.594.641-68 resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se, os **PARTÍCIPIES**, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 8.666/1993 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a adoção, pelo **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, do Banco de Peritos, instituído pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, para nomeação e atuação de peritos



judiciais, intérpretes, tradutores, contadores, administradores, síndicos, leiloeiros e outros profissionais e órgãos técnicos ou científicos, no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Competirá:

I - ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS disponibilizar ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** o link de acesso ao Banco de Peritos, na forma e prazo definidos no plano de trabalho.

II - ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, por meio da Vice-Presidência e Corregedoria, disponibilizar o acesso aos dados cadastrais do sistema aos magistrados e servidores, mediante o cadastro de senhas individuais.

Parágrafo único - Os partícipes comprometem-se a guardar o necessário sigilo dos dados compartilhados em razão deste acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO

Para representar o interesse dos partícipes, serão designados 02 (dois) representantes de cada instituição signatária, sendo um titular e um substituto, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento, fiscalização e desenvolvimento da execução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste instrumento.

§ 1º O TRE-GO nomeará os representantes, preferencialmente da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, unidade responsável pela utilização do sistema.

§ 2º O TJ-GO nomeará os representantes, preferencialmente da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ).

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO



Este instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada por qualquer dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a alteração do objeto definido na Cláusula Primeira deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por prazo indeterminado, face à inexistência de transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse financeiro para a consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO OU RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

I - O presente acordo poderá ser resolvido/rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou notificação;

II - Poderá também ser resilido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, independente de motivação, mediante comunicação, por escrito, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias;

III – O encerramento deste acordo, nas hipóteses previstas acima, obriga os partícipes quanto ao fiel cumprimento de todas as obrigações em relação aos eventos em aberto ou em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, é competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, com sede nesta Capital.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais, sendo uma delas arquivada no Processo Administrativo Digital nº 5896/2016.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 20 de maio de 2020.

Desembargador GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM
Presidente do TRE-GO

Desembargador WALTER CARLOS LEMES
Presidente do TJ-GO

Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO
Corregedor-Geral da Justiça



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS		
1.1 – Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		CNPJ nº 02.050.330/0001-17
Endereço: Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste		
Cidade: Goiânia	UF: Goiás	CEP: 74.280-900
Responsável: Walter Carlos Lemes		Cargo: Presidente do TJGO
1.2 – Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás		CNPJ nº 05.526.875.001-45
Endereço: Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Setor Central.		
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.003-010
Responsável: Geraldo Leandro Santana Crispim		Cargo: Presidente do TRE
1.3 – Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		CNPJ nº: 02.050.330/0001-17
Endereço: Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste		
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.280-900
Responsável: Kisleu Dias Maciel Filho		Cargo: Corregedor-Geral
2. Justificativa (escopo)		
Tem como finalidade disponibilização de acesso ao “Sistema Banco de Peritos” para o TRE-GO, possibilitando consulta à base de dados de peritos cadastrados e homologados para atuação nos processos judiciais.		
3 – Identificação do Objeto		



Ajuste, via Termo de Cooperação, entre o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para utilização do Sistema Banco de Peritos.

4 – Cronograma de Execução (Fases)

4.1 Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás

Fase	Descrição	Início	Término
Iniciar solicitação	Encaminhar ao Tribunal de Justiça de Goiás, os dados do gestor local que será responsável pelo encaminhamento de todas solicitações de novos usuários de acesso. Informando o e-mail autorizado a solicitar os novos cadastros no sistema.	Cinco (5) dias a partir da data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica	Data do encerramento do Termo de Cooperação Técnica

4.2 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Fase	Descrição	Início	Término
	- Receber os dados encaminhados e cadastrar, alterar ou excluir os servidores indicados, no Sistema Banco de Peritos, administrado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás. - Orientar os servidores cadastrados a manusear o sistema, bem como manter a infraestrutura de tecnologia, segurança, acessibilidade e garantindo a boa performance do Sistema.	Após a fase 4.1	Data do encerramento do Termo de Cooperação Técnica

5 – Plano de Aplicação



Não se aplica.
6 - Cronograma de Desembolso
Não se aplica.
7- Vigência
Data de encerramento do Termo de Cooperação Técnica
8 - Assinatura dos Partícipes

Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente do TRE-GO

Desembargador WALTER CARLOS LEMES
Presidente do TJ-GO

Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO
Corregedor-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 201908000186213

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 20/05/2020 às 18:07

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

MAGISTRADO

GABINETE DES GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

Assinatura CONFIRMADA em 20/05/2020 às 18:25

KISLEU DIAS MACIEL FILHO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 20/05/2020 às 18:31